



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 277, de 11 de fevereiro de 2010.

Autoriza Doação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT para Entidades Públicas e Beneficentes, e dá outras Providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Doação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, para Entidades Públicas e/ou Beneficentes, conforme relação que segue:

Nº DO BEM	DESCRÍÇÃO	BENEFICIADA
033	Microfone (com Pedestal, Cabo, Plug e Fios)	Igreja Evangélica Novo Reino
034	Microfone (com Pedestal, Cabo, Plug e Fios)	Igreja Evangélica Novo Reino
035	Microfone (com Pedestal, Cabo, Plug e Fios)	Igreja Evangélica Pentecostal Deus e a Verdade
036	Microfone (com Pedestal, Cabo, Plug e Fios)	Igreja Evangélica Pentecostal Deus e a Verdade
038	Microfone (com Pedestal, Cabo, Plug e Fios)	Igreja Batista
039	Microfone (com Pedestal, Cabo, Plug e Fios)	Igreja Batista
062	Copiadora Sharp AL 1641 CS	Secretaria Municipal de Saúde
006	Ar Condicionado Consul 7.500 BTUS	Núcleo da Polícia Militar
061	Máquina Fotográfica SONY 5.1	Núcleo da Polícia Militar

Art. 2º. A efetivação da Doação dar-se-á com Termo de Doação e Recebimento por parte do representante Legal do Beneficiado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 11 de fevereiro de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal**